

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1078/2023	PROTOCOLO	208954725
DATA DE PUBLICAÇÃO	06/02/2025	VALIDADE DA ATA	05/02/2026
Nº DO ADITIVO DA ATA	4		

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por Wellington Dias de Paula, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1078/2023, homologado por Claudio Stabile, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Fardamentos, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Fardamentos, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)

Valor Homologado: 17.582.430,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 8 - adjudicado para: SARP - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. , 03.443.086/0001-15, homologado no valor de R\$ 55.062,00 (Cinquenta e Cinco Mil Sessenta e Dois Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8401.91234 - Camiseta Guarda Vidas Civil, TIPO: Manga curta, MODELO: Unisex, TECIDO: 100% poliamida 6.6 lisa, contendo pequenos furos para maior	460	unid.	R\$ 119,7000

1	respirabilidade solar UV50, GRAMATURA: 125g/m ² a 135g/m ² , TAMANHO: Diversos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: VECTRA WORK / Fabricante: VECTRA WORK / Etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.: - / Garantia : -	460	unid.	R\$ 119,7000
---	---	-----	-------	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
 - 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 - 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
 - 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
 - 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais

alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1078/2023 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) LILIAN CRISTINA DORNELLES, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcia Wagner Assumpção Cucatto
Chefe de Departamento - DECON, em exercício Resolução SEAP n. 7952/2025

LILIAN CRISTINA DORNELLES
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Fornecedor

03.443.086/0001-15 - SARP - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Representante: Silvia Alves.

CPF: 51851156968

Assinatura: SILVIA ALVES:51851156968

Assinatura Qualificada realizada por: Claudio Stabile em 06/02/2025 11:18. Inserir ao protocolo 20.895.472-5 por: Marisa Augusto em: 06/02/2025 09:39. Demais assinaturas na folha 9497a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b4d6720710f8d2fe981cca0d7502a9ce.

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
8	R\$ 55.062,00	Camiseta de Guarda Vidas Civil (Manga curta)	1º

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

ANEXO I.I

COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E 1078/2023

Segue abaixo relacionado o detalhamento do complemento da ata para o lote 08:

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 08 CAMISETA GUARDA VIDAS CIVIL MANGA CURTA- Camiseta manga curta, gola redonda, confeccionada 100% em poliamida 6.0 ou 6.6 contendo pequenos furos para maior respirabilidade da pele, gramatura mínima de 125g/m² e máxima de 135g/m², com mínimo de proteção solar UV50. Mangas, ombro e gola na cor amarelo ouro PANTONE 14-0852 TPX. As faixas dos ombros deverão ser na cor amarelo ouro, com largura de 8 cm, partindo da gola até o encontro com a manga. Tórax na cor vermelha PANTONE 19-1664 TPX. Fechamento lateral overlock 01 agulha e bitola da costura de 0,5 mm a 0,7 mm. Costura ombro a ombro, fechamento em overlock e rebatida na galoneira com espaço de 4 mm entre agulhas. Ribana colocada no overlock 01 agulha e rebatida na galoneira com espaço de 4mm entre agulhas. Barra de 20mm e rebatida na galoneira com 4 mm entre agulhas. Quanto às condições técnicas, deverá apresentar qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, enrugamento das costuras (engruvinhamento) ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da peça. Em hipótese alguma deverá haver migração das cores entre tecidos e grafismos empregados na confecção das peças. Aplicação em silk-screen acrílico (aspecto emborrachado) para tecido sintético com cura em estufa distribuídos da seguinte forma: No peito e costas, uma cruz amarelo ouro nas dimensões de 190 mm de altura e 210 mm de comprimento para o tamanho "PP" e aumento de 5mm das quatro extremidades para cada tamanho subsequente. Largura da linha vertical de 55 mm e largura da linha horizontal de 65 mm, contendo no centro o brasão do Corpo de Bombeiros do Paraná, modelo a ser fornecido pela contratante. Nas costas a inscrição em arco "GUARDA-VIDAS" na cor amarela com 260 mm de largura total, as letras medindo 35 mm de altura, 9,0 mm a 20 mm de largura, variando conforme a configuração de cada letra e tamanho da peça, que deverá ser padrão GOTHAM BLACK. Logo abaixo deverá constar uma cruz amarela com medidas e características iguais à cruz frontal. Abaixo da cruz das costas a inscrição reta "CIVIL" na cor amarela com 200 mm de largura total, letras medindo 35mm de altura, 9,0 mm a 20 mm de largura, variando conforme a configuração de cada letra e tamanho da peça, que deverá ser padrão GOTHAM BLACK. Todas as peças devem trazer duas etiquetas: Uma contendo o número do manequim e a outra, contendo o nome da firma fornecedora, composição e procedência do tecido, bem como as instruções para lavagem. Deverão ser afixadas internamente, ao centro do degolo na parte traseira. **Todas as peças deverão ser dobradas e entre as dobras, deverá ter algum dispositivo (papel seda/manteiga) que impeça que o grafismo migre para o tecido ou grudem entre si.**

Ilustração da camiseta

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON



Medidas Camiseta Manga Curta em Centímetros						
MEDIDA DE REFERÊNCIA	PP	P	M	G	GG	EG
A - COSTAS	40	42	45	46	50	52
B - OMBRO	12	13	15	16	16	16
C - TORAX (perímetro)	90	95	105	115	120	125
D - CAVA (perímetro)	42	44	46	55	58	60
E - MANGA	58	60	62	64	66	68
F - BRAÇO (perímetro)	33	34	36	38	40	44
G - COMPRIMENTO	65	68	70	72	78	80

SILVIA ALVES:51851156968

Assinado eletronicamente por SILVIA ALVES:51851156968
 CNPJ: 08.043.086/0001-15 - SARP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
 CNPJ: 08.043.086/0001-15 - SARP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

(Assinatura digital)

03.443.086/0001-15 - SARP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
 Fornecedor – LOTE 08

Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 06/02/2025 11:18.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian Cristina Dornelles (XXX.649.919-XX)** em 06/02/2025 09:54 Local: SEAP/DECON/DL, **Marcia Wagner Assumpcao Cucatto (XXX.187.299-XX)** em 06/02/2025 10:29 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **20.895.472-5** por: **Marisa Augusto** em: 06/02/2025 09:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b4d6720710f8d2fe981cca0d7502a9ce.